EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018

Acrescente-se ao art. 12 o seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 12 – (...)

§ 2º - A revisão e o reajuste das tarifas deverão ser previamente comunicados à Câmara Municipal de Pará de Minas por meio de ofício acompanhado das planilhas que deram motivo para o aumento.

§ 3º - A concessionária e o poder concedente deverão divulgar amplamente para a população o reajuste de tarifas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 13 de agosto de 2018.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1279
Data: 13/08/2018 Horário: 14:22
Legislativo -